Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cordeiro

LEI No.841/99

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE LIMPEZA,NA FORMA DA LEI No.791/98."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO,ESTADO DO RIO DE JANEIRO,FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art.1o.- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar até 40(quarenta) profissionais, para prestarem serviços auxiliares de limpeza urbana, junto a Secretaria Municipal de Obras, pelo prazo de 90(noventa) dias, a partir da data de 1o. de julho de 1999.

Art. 2o.- A presente contratação, será realizada em conformidade com a Lei no.791/98, face a necessidade temporária e a situação de emergência que encontra-se o Município.

Art. 3o.- As contratações serão feitas com observância a dotação orçamentária específica, constante do orçamento.

Art. 4o.- A remuneração do pessoal contratado, deverá obedecer o que estabelece o artigo 7o.,da Lei no.791/98.

PARAGRÁFO ÚNCIO- Ao término da contratação, deverá ser aplicado, se necessário os dispositivos da Lei Federal no.8.745/93.

Art. 5o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 1999.

SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Publicado no Jornal "Região"
Ed (s) Nº 454 21 a 30/07-/99
Responsável